

EDITAL MDER N° 001/15

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO OBSTETRA**

A Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.563/0106-05, com sede administrativa na Av. Higino Cunha, 1552, Bairro Ilhotas em Teresina – PI, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, particularmente no segmento da enfermagem obstétrica, em vista da abertura do Centro de Parto Normal (CPN) que tem por equipe mínima composta por enfermeiro obstetra nas 24 horas e a necessidade deste profissional também no Centro Obstétrico. A proposta do Ministério da Saúde, por meio da Rede Cegonha, de mudança no modelo de atendimento ao parto e nascimento com a aplicabilidade das Boas Práticas e abertura de um novo setor nesta instituição para atendimento as parturientes de risco habitual e na indisponibilidade de Enfermeiros Obstetras aprovados em concurso, torna público que realizará contratação emergencial desse tipo de profissional, por prazo determinado de 1 (Hum) ano, prorrogável uma vez por igual período, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório (TSSC), que avaliará cada candidato a partir de Avaliação Curricular-AC (efetivada pela análise da escolaridade regular, experiência profissional e aperfeiçoamento acadêmico ou em serviço) e de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos-PECE, conforme definido no item 7 deste Edital, de acordo com as necessidades desta Casa de Saúde, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

Art. 37 IX – “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”.

1- DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

1.1 – O presente TSSC tem como objetivo a seleção de 09 Enfermeiros (a)s Obstetras conforme carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos constantes na tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOMÍNIMOEXIGIDO
30 horas	09	MDER	3.500,00	RESIDENCIA ou ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRA

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – **Período:** conforme calendário mencionado no Anexo I

2.2 – **Local de Inscrição:** Diretoria Administrativa da MDER (Ala Administrativa)

2.3 – **Horários:** das 08h às 12h e das 14h às 17h (Segunda a Sexta Feira).

2.4 – São exigidas para a efetivação da inscrição as condições abaixo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao contrato pretendido;
- Ter disponibilidade de tempo para o exercício da atividade conforme as necessidades da MDER e da carga horária contratada;



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – A inscrição será efetivada pelo preenchimento da Ficha de Inscrição fornecida gratuitamente no local, à qual deverão ser anexadas, como condição imprescindível, as fotocópias legíveis de todos os documentos, exigidos abaixo, bem como dos comprovantes relacionados ao *currículum vitae*:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cédula de Identidade – RG;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Certificado de conclusão de curso de Enfermagem e Residência ou Especialização em Obstetrícia pelo MEC;
- e) Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí;
- f) *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, conforme especificado no *caput* deste item.

3.2 – As fotocópias dos documentos, bem como aquelas relativas ao *currículum vitae*, caso não sejam autenticadas por cartório, devem ser acompanhadas do original para simples conferência, e ficarão retidas na MDER, sob a guarda da Comissão de Seleção, até a finalização do certame e homologação dos candidatos aprovados, após o que poderão ser recolhidas pelos candidatos ou seus procuradores legais;

3.3 – As fotocópias relativas ao *currículum vitae* devem ser listadas na mesma ordem em que são cobrados na tabela do item 7;

3.4 – Não serão recebidos documentos enviados por *fax-simile*, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital;

3.5 – Somente serão avaliados os documentos comprobatórios daquilo que é exigido para o presente PSSC;

3.6 – Será admitida a inscrição por procuração, desde que realizada por portador de Procuração Pública ou Particular emitida pelo interessado, cuja assinatura esteja reconhecida em Cartório;

3.7 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador;

3.8 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador bem como pelas informações que lhes forem fornecidas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seus representantes no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

4– DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento desta seleção correrão à conta da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

Fonte: TO/00

Elemento da Despesa: 33.90.36

5 – DO LOCAL DE TRABALHO

5.1 – Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas dependências da MDER, de acordo com as necessidades desta Casa de Saúde;

6 – DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1– A prova será de múltipla escolha, contendo 30 questões de múltipla sendo 25 questões de conhecimento específico valendo 0,35 pontos e 5 questões de conhecimentos gerais valendo 0,25 pontos.

6.2 – **Local da Prova:** Auditório Ursulino Martins – MDER (Ala Administrativa).



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

6.3 – Horário: das 09 às 12h.

7 – DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS ÀO PSSC PARA MDER

a) Titulação acadêmica em instituições reconhecidas pelo MEC e ABENFO

LOCAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA/SEMESTRE	PONTUAÇÃO TOTAL
DOUTORADO e/ou MESTRADO	4,0	8,00
RESIDÊNCIA	3,0	6,00
ESPECIALIZAÇÃO	1,50	3,0
TOTAL	8,50	17,0

b) Experiência profissional em serviços de saúde da rede pública, conveniada ao SUS ou privada de reconhecida experiência, por semestre completo. Máximo 02 (dois) semestre.

LOCAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO TOTAL
SALA DE PARTO	1,50	3,0
MATERNIDADE	1,00	2,0
TOTAL	3,50	5,0

c) Estágios de quaisquer naturezas realizados em serviços de saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Educação ou privados, com reconhecida experiência, por semestre completo. Máximo 02 (dois).

LOCAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
SALA DE PARTO	1,00	2,00
MATERNIDADE	0,50	1,00
TOTAL	2,50	3,0

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Serão aprovados os candidatos que atingirem no mínimo 70% A da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE);

8.2 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (Peso 2) e Avaliação Curricular –AC (peso 1,0), de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA FINAL: $\frac{\text{PONTOS NA PECE} + (\text{PONTOS NA CE} \times 2)}{10}$

8.3–Os candidatos serão classificados em quantidade correspondente a 03 (duas) vezes o número de vagas oferecidas (09) vagas, para formação de cadastro reserva.



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

8.4 – Havendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate abaixo:

- 1º - Maior idade;
- 2º - Maior nota na Avaliação Curricular;
- 3º - Maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;

8.5 – Persistindo o empate aplicar-se-á critério de sorteio pela Comissão de Seleção na presença dos interessados e de mais 02 (duas) testemunhas idôneas.

09 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Edital e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados conforme calendário mencionado no Anexo I, através:

- a) Do Diário Oficial do Estado do Piauí;
- c) No mural interno da MDER (Ala Administrativa).

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os recursos obedecerão aos prazos e condições gerais estabelecidos na tabela de programação (Anexo I), podendo ser impetrados através de Requerimento fundamentado destinado ao Presidente da Comissão de Seleção, referentes à homologação das inscrições e ao resultado final do certame;

10.2 – Após análise, julgamento e divulgação dos recursos impetrados, o Diretor Geral da MDER homologará o resultado final do TSSC, publicando-o de acordo com o disposto em lei.

11 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 – Os candidatos aprovados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.2 – O candidato aprovado deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços à Supervisão de Pessoal da MDER, no prazo estipulada no Anexo I, portando cópias xerográficas dos seguintes documentos, acompanhados do original, caso não estejam autenticadas:

- a) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral [Título + comprovante de votação ou dispensa nas 02 (duas) últimas eleições];
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- e) Conta corrente no Banco do Brasil; se já tiver, apresentar cópia do cartão;
- f) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de disponibilidade e de não acumular ilegalmente cargo, emprego ou função pública;
- i) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido pelo Médico do Trabalho da MDER.

11.3 – O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, será tido como desistente e passará para o final da lista dos 30 (trinta) inicialmente convocados, podendo a Supervisão de Pessoal da MDER convocar o próximo candidato aprovado para a devida substituição, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação;



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

11.4 – A critério da MDER e em atendimento ao interesse público, poderão ser convocados candidatos em número superior ao inicialmente previsto, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12 – INFORMAÇÕES

12.1– Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

- a) Diretamente na Diretoria Geral da MDER - Av. Higino Cunha, 1552, Bairro Ilhotas, Teresina-PI;
- b) Através do e-mail mderosadiraf@hotmail.com.;
- c) Através do telefone (086) 3222 8311/3228 1053 em horário comercial.

12.2– A MDER e/ou a Comissão de Seleção não se responsabilizam por perdas de prazo e/ou informações equivocadamente obtidas através de telefones. Todas as informações necessárias à participação no certame constarão do Edital publicado conforme o item 9 (nove).

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a inscrição.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Teresina, 10 de Março de 2015.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Classificatório para Enfermeiro Obstetra da MDER, designada pela portaria nº 55 de 09/03/2015.

Cilene Delgado Crizóstomo
Presidente

Francisca Ferreira Lima
Membro

Solange Maria Alves de Almeida
Secretaria



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

ANEXO I – PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA-MDER

	PROCEDIMENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO/MEIO UTILIZADO	DATA/ PERÍODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, MURAL INTERNO-MDER.	12/03/15
02	INSCRIÇÃO	DIRETORIA GERAL-MDER	16/03/15 a 19/03/15
03	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	MURAL INTERNO DA MDER	20/03/15
04	RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DIRETORIA ADMINISTRATIVA-MDER	23/03/15 a 24/03/15
05	JULGAMENTO DOS RECURSOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	MURAL INTERNO-MDER	26/03/15
06	REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PECE)	AUDITÓRIO URSULINO MARTINS/MDER	28/03/15
07	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	MURAL INTERNO DA MDER	28/03/15
08	CORREÇÃO DA PECE E AVALIAÇÃO CURRICULAR	-----	29/03/15 a 01/04/15
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	MURAL INTERNO-MDER	06/04/15
10	RECURSOS AO RESULTADO DO PSSC	DIRETORIA ADMINISTRATIVA-MDER	06/04/15 a 08/04/15
11	ANÁLISE DOS RECURSOS	-----	09/04/15 a 10/04/15
12	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSSC	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, MURAL INTERNO DA MDER	13/04/15
13	APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	SUPERVISÃO DE PESSOAL-MDER	14/04/15 a 17/04/15



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

ANEXO II- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Atendimento ao Parto Humanizado.
- b) Períodos Clínicos do Parto
- c) Mecanismo do Parto
- d) Tecnologias do Cuidado para alívio da dor
- e) Partograma
- f) Distócias
- g) Puerpério
- h) Cuidados com RN

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

1. **Rede Cegonha- Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011**
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html
2. **Cuidados com recém-nascidos em sala de parto**
http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=21&id_detalhe=1636&tipo_detalhe=s
3. **Reanimação Neonatal**
Sociedade Brasileira de Pediatria. Programa de Reanimação Neonatal
Manual de Reanimação Neonatal para enfermagem/ Programa de
Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria; Editores:
Paulo de Jesus Hartmann Nader, Coordenador, Anemir Kerber Ciotti...
(et. Al.) – Rio de Janeiro SBP,2012.
4. **Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher**/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Área Técnica da Mulher. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf
5. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)
6. **Zugaib, Marcelo. Obstetrícia.** 2ª edição, editora: Manole, 2012.



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome),

(nacionalidade), _____ (naturalidade),
RG _____, CPF _____, telefones de contato _____, residente na

nº _____, bairro _____,
complemento: _____ em (cidade) _____, venho através
deste, solicitar a inscrição no Teste Seletivo Simplificado Classificatório para Enfermeiro(a) Obstetra,
conforme Edital MDER 01/15 .

Anexo os documentos exigidos no edital.

Teresina, ____ de _____ 2015

REQUERENTE



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° **XX/XX** QUE ENTRE SI CELEBRAM
ESTADO DO PIAUI (MDER) E **XXXXXXXXXXXX**
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **ENFERMEIRA**
OBSTETRA.

O Estado do Piauí, através da Maternidade Dona Evangelina Rosa, com sede na Av. Higino Cunha N° 1552, bairro Ilhotas, CNPJ n° 06.553.564/0106-05, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Dr. JOSÉ ARAÚJO BRITO**, brasileiro, portador do RG n° 184.001/SSP-PI e do CPF n° 131.735.613-68, residente e domiciliado nesta capital e do outro lado o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, natural de **XXXXXXXXXX**, ENFERMEIRA OBSTETRA, RG n° **XXXXXXX**, CPF n° **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no(a) **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX**, doravante designado(a) CONTRATADO(A), tem entre si justo e acordado o presente Contrato, mediante as cláusulas estipuladas.

Cláusula 1ª: O OBJETO deste contrato é a contratação em caráter temporário dos serviços de **ENFERMEIRA OBSTETRA**. O trabalho será realizado em regime de plantão, não podendo extrapolar 30 (trinta) horas semanais, os serviços serão para **Centro de Parto Normal**, tendo em vista da necessidade emergencial da prestação destes serviços para que não ocasione paralisação ou colapso dos serviços prestados à comunidade, conforme a Lei 8.666 de 13 de julho de 2009.

CLÁUSULA 2ª: O presente contrato terá vigência de **XX (XXXXXXX)** meses, com início em **XXXXXXXXXXXXXX**, prorrogável por iguais períodos dentro do limite que a lei permitir, podendo ser extinto antecipadamente a depender da nomeação de servidores concursados, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª: O preço deste contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)** mensais. Totalizando um valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

§1º - O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente após devidamente atestado o cumprimento das obrigações pelo(a) Gerencia de Enfermagem.

§2º - O presente contrato não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato será custeado à conta da Fonte de Recurso 100 – Recursos da Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA 5ª: O(A) CONTRATADO(A) se sujeita as normas e regimentos internos do CONTRATANTE. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às seguintes penalidades:

- a) Advertência por insubordinação às normas do cumprimento de execução das atribuições inerentes a função.



A VIDA
COMEÇA
AQUI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

- b) Substituição no caso de reincidência no descumprimento das atribuições contratadas, inclusive quando a ausência injustificada, atrasos e permutas de plantões sem autorização superior, além dos descontos pecuniários cabíveis.

CLÁUSULA 6ª: O CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente contrato quando, após, aplicadas as penalidade de multa e/ou de advertência, o(a) CONTRATADO(A) continuar descumprindo as obrigações ora pactuadas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades constantes da CLÁUSULA 5ª deste contrato.

Parágrafo Único: Igualmente causam rescisão contratual razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Governo do Estado, bem com a ocorrência do caso fortuito ou força maior impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª: O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 5.866 de 13 de julho de 2009, Art. 2º, inciso VII e Art.3º, onde dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais para evitar paralisação ou colapso dos serviços prestados à comunidade.

CLÁUSULA 8ª: Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI como competente para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E por assim estarem em acordo, assim as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Teresina, xx de xxxxxx de xxxx.

JOSÉ ARAÚJO BRITO

Diretor Geral da MDER

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF.

2. _____

CPF.